



**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



A P R O V O,
nos termos da Lei 14.133/21.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

**PROCESSO SIGA 00006/PMAP/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024-PMAP/AP**

**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO AMAPÁ**

**MACAPÁ-AP
2024**



**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	3
3. FINALIDADE PÚBLICA.....	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL.....	4
5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO.....	5
6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	5
7. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.....	6
8. DA QUALIDADE E DA VALIDADE DAS RAÇÕES.....	7
9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	8
10. DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	8
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	10
13. DO REAJUSTE DE PREÇOS.....	11
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
17. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO	17
18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO	17
19. ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	17
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	17
ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE MENOR VALOR.....	19
ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO.....	23



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO SIGA Nº 00006/PMAP/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024-PMAP/AP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP), responsável pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, possui atualmente 14 (catorze) batalhões. Dentre essas unidades operacionais, destaca-se o Batalhão de Operações Especiais – BOPE, o qual divide-se em quatro companhias, a ROTAM, responsável pelas rondas ostensivas motorizadas; a COE, responsável pelas operações especiais; o GIRO, responsável pelo policiamento com motocicletas e o CHOQUE, responsável pela intervenção em distúrbios civis.

À companhia de CHOQUE pertence o CANIL, que possui 6 (seis) cães adultos e 3 (três) filhotes de médio porte, os quais são utilizados como cães de faro, pois foram treinados especificamente para detectar a presença de entorpecentes, ainda que estejam escondidos em recipientes ocultos. A utilização do cão na atividade policial ocorre considerando as especificidades do faro canino que, de acordo com o “Continente Feed” (2021), apresenta uma capacidade até 100 (cem) mil vezes superior à capacidade humana, uma vez que os cachorros têm cerca de 300 (trezentos) milhões de receptores olfativos.

Tendo isso em vista, o CANIL representa hoje uma ferramenta indispensável no combate ao tráfico de drogas no Estado, pois com o uso dos cães de faro, é possível ter maior efetividade nas medidas repressivas ao crime organizado, atendendo às demandas não só do BOPE, mas também de outras unidades da PMAP e de outros órgãos da segurança pública, com os quais a Polícia atua continuamente.

Com a presente aquisição, a PMAP busca garantir a necessária alimentação desses animais que tanto auxiliam o trabalho de repressão às drogas e ao crime organizado, visando propiciar aos cães uma alimentação de qualidade, adequada ao treinamento de resistência policial que é rotineiramente aplicado a estes animais, de forma a obter o máximo de rendimento no seu adestramento, para que possam continuar a ser empregados nas atividades policiais.

Convém observar que cães alimentados exclusivamente com produtos de qualidade e com elementos nutricionais balanceados durante toda a sua vida, têm significativos ganhos de saúde, com prevenção de doenças que poderiam levar ao adoecimento precoce e até mesmo à perda do



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



cão, seja por falecimento ou impossibilidade de utilizá-lo nas atividades policiais que exigem, muitas vezes, o máximo vigor físico dos animais.

Salienta-se que a ração a ser oferecida, conforme é possível inferir das especificações, baseia-se em critérios técnicos de percentuais nutricionais mínimos a serem observados, para atender à necessidade fisiológica do cão, evitando-se a perda de desempenho e/ou estado de equilíbrio fisiológico do animal, visando o seu bem estar, fortalecimento de seu sistema imunológico e consequentemente maior longevidade e qualidade de vida.

Em decorrência do exposto, urge a necessidade da realização desta aquisição, que se dará por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, para garantir a alimentação adequada aos cães do CANIL, a fim de alcançar o desenvolvimento esperado nas suas funções dentro da instituição, precipuamente no auxílio ao combate à criminalidade, visto que é imprescindível a cooperação destes cães para a sociedade, uma vez que são grandes aliados na manutenção da segurança e ordem pública.

3. FINALIDADE PÚBLICA

A presente aquisição atende à finalidade pública tendo em vista que a aquisição de ração canina visa a manutenção dos serviços realizados pela unidade especializada no para atuação no policiamento com cães, considerando que a alimentação dos cães que estão à serviço do CANIL é necessária para que possam continuar a ser empregados nos procedimentos de busca e apreensão de entorpecentes, para combate ao tráfico de drogas no Estado do Amapá.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

4.1 A alimentação canina (ração) deverá atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento, conforme definido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.SIGA	REF.	QTD
01	RAÇÃO CANINA - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS (acima de 18 meses): elaborada com ingredientes de qualidade e nutrientes equilibrados; Indicação: raças de grande porte; Níveis de garantia por kg: Proteína - dosagem mínima bruta: 24%; - Umidade - dosagem máxima: 11%; Extrato Etéreo - dosagem mínima: 14%; Matéria Mineral - dosagem máxima: 9%, Matéria Fibrosa - dosagem máxima: 3,5%; Cálcio -dosagem máxima: 1,5% e dosagem mínima: 0,8%; Fósforo - dosagem mínima: 0,6%; Sódio - dosagem mínima: 0,2%; Potássio – dosagem mínima: 0,5%. Os níveis de garantia por kg deverão atender à Instrução Normativa SARC nº 09/07/2003; o produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e	00019629	PCT 15kg	146



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



	abastecimento (MAPA); acondicionado em embalagem de 15kg ; prazo de validade: 12 (doze) meses			
02	RAÇÃO CANINA - Idade: filhotes de 2 a 18 meses; Indicação : raças grande porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%; Os níveis de garantia por kg deverão atender à Instrução Normativa SARC nº 09/07/2003; o produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA); acondicionado em embalagem de 15kg ; prazo de validade: 12 (doze) meses.	00019630	PCT 15kg	73

4.2 A estimativa de consumo anual se apresenta da seguinte forma:

Tipos de cães	Nº de cães	Nº de refeições diárias	Porção por refeição (kg)	Qtd diária (kg)	Qtd total (kg)	
					Mensal	Anual
Cães adultos	06	05	0,25	7,5	225	2.700
Cães filhotes	03	05	0,25	3,75	112,5	1.350
Consumo Total (Kg)					337,5	4.050

OBS.: Os cães relacionados estão sob a guarda do Canil, que faz parte da 2º Cia- choque de Batalhão de Operações Especiais.

4.3 Os itens deverão ser entregues em embalagens onde constem as seguintes informações: Indicação do fabricante, marca, modelo, data de fabricação e prazo de validade.

5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o **Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, em razão do valor definido para a despesa;

5.2. O critério de adjudicação adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

6.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação para



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e ao Ministério do trabalho (CNDT);

6.2. É vedado participação de consórcios ou empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, incluindo fornecimento de cotação eletrônica.

7. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. A Empresa deverá entregar o objeto deste Termo em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.2. O produto deverá ser entregue de forma **parcelada, trimestralmente**, de acordo com a tabela abaixo deste instrumento, e acondicionado em sacos impermeáveis devidamente lacrados, contendo todas as especificações do fabricante:

DESCRIÇÃO DO CÃO	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	QTD ANUAL
ADULTO	37 PCT	37 PCT	36 PCT	36 PCT	146 PCT
FILHOTES	19 PCT	18 PCT	18 PCT	18 PCT	73 PCT

7.3. A Empresa deverá fazer a entrega dos objetos em perfeitas condições de uso, no **Almoxarifado/Diretoria de Logística - Quartel do Comando Geral da PMAP, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beírol, Macapá, Amapá, CEP: 68.902 – 030;**

7.4. Os objetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de **segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 13h**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como: frete, seguros, etc;

7.5. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** pelo Almoxarife do órgão. Este recebimento será feito mediante Termo de controle de entrada, com vistas a se prover a guarda do objeto até a posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Comissão de Recebimento designada;
- b) **Definitivamente:** mediante Termo de Recebimento a ser formalizado por uma comissão específica contendo pelo menos 02 (dois) representantes da PMAP nomeados pela Administração Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação;

7.6. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Projeto;

7.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Projeto Básico, e/ou na Nota de Empenho emitido para a despesa;



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 7.8. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta) do prazo de validade por vencer, sob pena de não ser aceito;
- 7.9. A comissão designada rejeitará o objeto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo, restando à Empresa a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- 7.10. A Empresa fica obrigada a substituir o objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo;
- 7.11. Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta no Termo emitido pela Comissão de Recebimento de Material, que será expedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação de conformidade e aceitação do objeto;
- 7.12. O caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 7.13. O recebimento do objeto, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da empresa contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.14. Para entrega definitiva será exigida a presença de um representante da empresa, não sendo admitida entrega via correios;
- 7.15. Os bens serão recusados nos seguintes casos:
- 7.15.1. Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;
 - 7.15.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
 - 7.15.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas neste Termo de Referência;
 - 7.15.4. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação.

8. DA QUALIDADE E DA VALIDADE DAS RAÇÕES

- 8.1. A alimentação canina (ração) a ser fornecida deverá ser de 1ª qualidade, estando em concordância com as informações nutricionais mínimas estabelecida neste Termo, as quais são utilizadas como parâmetro na alimentação dos animais desta Corporação;
- 8.2. As rações deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e a data de fabricação;
- 8.3. Por se tratar de produto perecível o prazo de validade da ração não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados da data de entrega definitiva no Almoxarifado da PMAP, exceto:



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- a) Aquelas que tenham prazo de validade inferior ao tempo mínimo indicado anteriormente; e
- b) Aquelas que tenham prazo de validade indeterminado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor da Diretoria de Logística da PMAP, composta de no mínimo 3 membros, a ser nomeada até a data da efetiva contratação, para acompanhar e fiscalizar do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Arts. 118 e 199 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário;

9.5. De acordo com o Art. 117, §1º, §2º, §3º e §4º; Art.140, inciso II, alíneas “a” e “b”, §§ 1º a 4º, da Lei n. 14.133, de 2021 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009, o recebimento, acompanhamento e fiscalização, ocorrerá: Provisoriamente pelo Almoxarifado do órgão, pode ser dispensado e, definitivamente por Comissão nomeada de, no mínimo 3 membros, para este fim.

10. DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

10.1 Após homologado e ratificado o procedimento, a Administração convocará a contratada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva nota de empenho;

10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

10.3 A recusa **INJUSTIFICADA** em assinar o contrato em receber a nota de empenho implicará a inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21;

10.4 A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



a) Fazer-se **REPRESENTAR** por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firma em seu nome o referido contrato.

10.5 O exame a que alude o item anterior dar-se-à no recinto da Polícia Militar do Estado Amapá da Divisão de Contratos e Convênios – DCC/PMAP, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência do objeto deste Termo de Referência, dentro do expediente normal de trabalho que ocorre no período de 07h30min às 13h00;

10.6 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a efetuar a prestação do serviço conforme especificações e condições contidas neste instrumento, em seus anexos e proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste instrumento;

10.7 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a sua minuta, em expressão e substância;

10.8 O Termo de Contrato será estabelecido conforme o previsto no art. 92 da Lei 14.133/21, cuja minuta constará dos autos;

10.9 O contrato terá como vigência o período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, por meio da Diretoria Orçamentária e Financeira da PMAP (DOF), trimestralmente, após a regular certificação do fornecimento de entrega programada do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amapá (SEFAZ-AP), que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data de programação de desembolso;

11.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto contratado, acompanhado dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação pelo Presidente da Comissão Recebimento designada, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Art. 6º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

11.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de transferência bancária, na entidade bancária indicada por esta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4 Deverá ser emitida(s) Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) a cada etapa execução do serviço;

11.5 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da Contratada;



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



11.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

11.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;

12.2. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela PMAP, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

12.3. Nos casos de variação de preços fornecidos pela empresa, o instituto utilizado também será o REAJUSTAMENTO, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa.

12.4. Os valores referentes ao serviço prestado, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



12.4.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d” c/c art. 134 da lei 14.133/21.

12.4.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe.

12.5. As alterações de que tratam as SUPRESSÕES e ACRÉSCIMOS em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual, já quando se tratar do instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a alteração se efetuará no momento de sua ocorrência.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços serão irrealizáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial emitida pela empresa.

13.2. O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela PMAP e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

13.3. O reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano, após decorrido doze meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

13.4. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no § 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. No caso em que for admitido o reajuste de preço, será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de periodicidade inferior a um ano.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo definido pela Administração Contratante e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Instrumento. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;
Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

14.1 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- 14.2 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso pela comissão designada pela Administração Contratante;
- 14.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 14.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Administração Contratante;
- 14.5 Assegurar a Administração Contratante, o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;
- 14.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer objetos recusado pela Administração Contratante, nos termos deste Termo de Referência;
- 14.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovam a procedência do objeto fornecido;
- 14.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.9 Comunicar a Administração Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 14.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Contratante;
- 14.12 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da ratificação da contratação direta;
- 14.14 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Contratante;
- 14.15 A empresa deverá obedecer rigorosamente ao disposto neste Termo;



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



14.16 Empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Termo, salvo se houver anuência da administração;

14.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste contrato;

15.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações exigidas;

15.3 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato dentro das normas estabelecidas;

15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

15.5 Designar servidores para recebimento e atesto do fornecimento;

15.6 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.7 Permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega do objeto a ser fornecido.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4 A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.5 A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;

16.6 A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.7 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.8 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

16.9 As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

16.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.12 Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

16.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



III. Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

16.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.20 Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

16.21 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

16.22 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

16.23 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;

16.24 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.25 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



17. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em cumprimento ao disposto no **Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21**, a Administração deve apresentar as razões que levaram a escolha do contratado, JUSTIFICA-SE por se tratar de procedimento de contratação direta, a definição deste ocorrerá após a devida tramitação no sistema de Compras do Governo do Amapá – Modulo SIGA-Compras, em que se efetivará o procedimento de cotação eletrônica, definindo-se ao órgão Contratante qual das empresas que participaram da cotação atendeu as exigências para contratação dentre as que demonstrarem interesse no objeto;

Preliminarmente, conforme apresenta o Mapa Comparativo de Valores, para cada item há 03 (três) pesquisas de preços, sendo apontado ao final o menor preço.

18 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

18.1 Em cumprimento ao disposto na legislação, **Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21**, justifica-se que o preço será definido após tramitação do procedimento para realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA junto ao sistema SIGA, o qual irá viabilizar nova cotação com vistas a se garantir o preço mais vantajoso e em conformidade com a prática mercadológica para ser viabilizada a pretendida contratação;

18.2 Em prévia pesquisa realizada, para cada item objeto deste instrumento apresenta-se um fornecedor diferente como o menor preço, conforme mapa comparativo de valores.

19 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo com a presente aquisição foi estimado no valor total de **R\$ 57.257,55** (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme se demonstra em pesquisa de preços preliminar realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021-CLC/PGE.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário na classificação abaixo:

- I. **Unidade Gestora:** 34.01.01 – PMAP;
- II. **Modalidade de empenho:** Ordinário;
- III. **Ação:** 2308 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Militar;
- IV. **Fonte:** 101;
- VI. **Natureza de Despesa:** 339030 - Material Consumo.



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Assinado e datado eletronicamente via SigDocs.

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

KARINA FERNANDES DE MENEZES – SD QPPMC

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º TEN QOPMA

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

ENEIDA DAS NEVES REIS – MAJ QOPMC

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE MENOR VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	REF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			Menor valor (R\$)
				I	II	III	
1	RAÇÃO CANINA - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS (acima de 18 meses): elaborada com ingredientes de qualidade e nutrientes equilibrados; Indicação: raças de grande porte; Níveis de garantia por kg: Proteína - dosagem mínima bruta: 24%; - Umidade - dosagem máxima: 11%; Extrato Etéreo - dosagem mínima: 14%; Matéria Mineral - dosagem máxima: 9%, Matéria Fibrosa - dosagem máxima: 3,5%; Cálcio - dosagem máxima: 1,5% e dosagem mínima: 0,8%; Fósforo - dosagem mínima: 0,6%; Sódio - dosagem mínima: 0,2%; Potássio - dosagem mínima: 0,5%. Os níveis de garantia por kg deverão atender à Instrução Normativa SARC nº 09/07/2003; o produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA); acondicionado em embalagem de 15kg; prazo de validade: 12 (doze) meses.	PCT 15 KG	146	252,45	250,65	263,00	250,65
2	RAÇÃO CANINA - Idade: filhotes de 2 a 18 meses; Indicação : raças grande porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%;	PCT 15 KG	73	283,90	283,08	305,00	283,08



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



	Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%; Os níveis de garantia por kg deverão atender à Instrução Normativa SARC nº 09/07/2003; o produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA); acondicionado em embalagem de 15kg; prazo de validade: 12 (doze) meses.						
I. SÍTIO ELETRÔNICO DE DOMÍNIO AMPLO: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. https://www.amazon.com.br/Premier-Adulto-R-M-Frango-15kg/dp/B0847RDQYF - Acesso às 09h45min do dia 16/05/2024 e https://www.amazon.com.br/RA%C3%87%C3%83O-EQUILIBRIO-M%C3%89DIAS-FILHOTE-FRANGO/dp/B0C2D99F23/ - Acesso às 09h58min do dia 16/05/2024. II. FORNECEDOR DIRETO: HERNANDES & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ (MF) nº 01.744.208.0001-88 e inscrição estadual nº 03.019.072-5, estabelecida na Rua Guanabara, nº 959, Bairro Pacoval, CEP nº 68.908-360, E-mail: admcasa.criador@uol.com.br, fone: (96) 3223-6564. III. FORNECEDOR DIRETO: MACAPET EIRELI. Inscrita no CNPJ (MF) nº 39.230.673.0001-73 e inscrição estadual nº 03.063.986-7, estabelecida na Rua Hildemar Maia, nº 2216, Bairro Buritizal, CEP nº 68.902-870, E-mail: macapet.ap@gmail.com, fone: (96) 99150-5112.							

Conforme estabelece a Instrução normativa nº 001/2021– CLC/PGE, editada com base na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, a pesquisa de preços para fins de se alcançar o melhor preço para a Administração foi realizada observando-se:

- ✓ Custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Banco de Preços do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, o Painel de Preços ou bancos de preços; Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Ocorre que realizada a pesquisa no Banco de Preços e no Painel de Preços não foi encontrado resultado satisfatório de compras do item objeto da presente contratação no período de 1 (um) ano anterior à presente contratação, conforme foi demonstrado de forma mais detalhada na justificativa de preços. Em seguida, foram observados os seguintes parâmetros:

- ✓ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

No aludido parâmetro obteve-se uma cotação de preços com a descrição e especificações técnicas exigidas, cujos valores constam da tabela de Mapa Comparativo acima, no sítio eletrônico da AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. <https://www.amazon.com.br/Premier-Adulto-R-M-Frango-15kg/dp/B0847RDQYF> - Acesso às 09h45min do dia 16/05/2024 e <https://www.amazon.com.br/RA%C3%87%C3%83O-EQUILIBRIO-M%C3%89DIAS-FILHOTE-FRANGO/dp/B0C2D99F23/> - Acesso às 09h58min do dia 16/05/2024.

Por fim, tendo em vista a necessidade de mais duas cotações, foi observado o seguinte parâmetro:

- ✓ Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Na ocasião, esta Instituição solicitou cotação de diversos fabricantes do insumo, no entanto, apenas duas empresas retornaram o contato, a HERNANDES & CIA LTDA - CASA DO CRIADOR e a MACAPET EIRELI, cujos valores apresentados constam do Mapa.

De posse das três cotações, foi adotado o critério menor valor por se tratar da modalidade de Dispensa de Licitação.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

KARINA FERNANDES DE MENEZES – SD QPPMC

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º TEN QOPMA

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

ENEIDA DAS NEVES REIS – MAJ QOPMC

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	REF.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
01	RAÇÃO CANINA - RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS (acima de 18 meses): elaborada com ingredientes de qualidade e nutrientes equilibrados; Indicação: raças de grande porte; Níveis de garantia por kg: Proteína - dosagem mínima bruta: 24%; - Umidade - dosagem máxima: 11%; Extrato Etéreo - dosagem mínima: 14%; Matéria Mineral - dosagem máxima: 9%, Matéria Fibrosa - dosagem máxima: 3,5%; Cálcio - dosagem máxima: 1,5% e dosagem mínima: 0,8%; Fósforo - dosagem mínima: 0,6%; Sódio - dosagem mínima: 0,2%; Potássio - dosagem mínima: 0,5%. Os níveis de garantia por kg deverão atender à Instrução Normativa SARC nº 09/07/2003; o produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA); acondicionado em embalagem de 15kg; prazo de validade: 12 (doze) meses.	PCT 15 KG	146	250,65	36.594,90
02	RAÇÃO CANINA - Idade: filhotes de 2 a 18 meses; Indicação : raças grande porte; Dosagem máxima umidade: 11%; Dosagem máxima matéria mineral: 8,5%; Dosagem máxima cálcio: 1,5%; Dosagem mínima proteína bruta: 24%; Dosagem mínima extrato etéreo: 14%; Dosagem mínima fósforo: 0,7%; Dosagem máxima matéria fibrosa: 3,5%; Dosagem mínima sódio: 0,2%; Dosagem mínima potássio: 0,4%; Os níveis de garantia por kg deverão atender à Instrução Normativa SARC nº 09/07/2003; o produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA); acondicionado em embalagem de 15kg; prazo de validade: 12 (doze) meses.	PCT 15 KG	73	283,08	20.662,65
TOTAL ESTIMADO (R\$)					57.257,55
FORNECEDOR DIRETO: HERNANDES & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ (MF) nº 01.744.208.0001-88 e inscrição estadual nº 03.019.072-5, estabelecida na Rua Guanabara, nº 959, Bairro Pacoval, CEP nº 68.908-360, E-mail: admcasa.criador@uol.com.br , fone: (96) 3223-6564.					



ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

O valor foi obtido com base no critério menor preço, conforme estabelecido no Termo de Referência, tendo em vista que a modalidade dispensa de licitação exige que a adoção do critério menor valor para formação de preço.

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

KARINA FERNANDES DE MENEZES – SD QPPMC

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º TEN QOPMA

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

ENEIDA DAS NEVES REIS – MAJ QOPMC

Diretora Administrativa da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP



Cód. verificador: 250321664. Cód. CRC: AB00DBA

Documento assinado eletronicamente por **KARINA FERNANDES DE MENEZES**, SD QPPMC / AUXILIAR DA DIVISÃO DE PROJETOS DOCUMENTAIS (DA/DPD - DIVISÃO DE PROJETOS DOCUMENTAIS), em 18/06/2024, **ENEIDA DAS NEVES REIS**, MAJ QOPMC / DIRETOR ADMINISTRATIVO (DA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA), em 18/06/2024 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

